



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 862/2026

RECEBI
DIA 27/03/26
HORA: 12:36
[Signature]

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a inclusão de área rural no perímetro urbano do Município de Buritis/RO, para fins de expansão urbana, e dá outras providências”.

A presente proposta tem por finalidade promover a ampliação do perímetro urbano do Município, mediante a inclusão de área atualmente classificada como rural, com extensão de 37,8317 hectares, conforme descrições constantes no projeto e em seu Anexo I, requerido por particular.

A medida visa atender ao crescimento urbano ordenado, possibilitando a adequada ocupação do solo, bem como a implantação de projetos de parcelamento urbano, em conformidade com a legislação federal e municipal vigente.

Ressalta-se que a inclusão da referida área no perímetro urbano permitirá ao Poder Público Municipal realizar maior controle, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o ordenamento territorial do Município, uma vez que trata-se de solicitação de particular.

Destaca-se, ainda, que a atualização do perímetro urbano implicará na revisão do mapa oficial do Município, promovendo maior eficiência administrativa na gestão do território.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos vinte e três dias do mês de março do ano de
dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 233/2026

“Dispõe sobre a inclusão de área rural no perímetro urbano do Município de Buritis, Estado de Rondônia, para fins de expansão urbana e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano do Município de Buritis, Estado de Rondônia, a área atualmente classificada como rural, com área de 37,8317 ha (trinta e sete hectares, oitenta e três ares e dezessete centiares), com a finalidade de promover a expansão urbana e o ordenamento territorial municipal, com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA PARCELA				SEGMENTO VANTE			
VÉRTICE							
Cod.	Long.	Lat.	Alt. (m)	Cód.	Azim.	Dist. (m)	Confront.
ALS-M-24978	- 63°49'0 2,087"	- 10°13'07,16 5"	162,6 3	FWZ-M-1546	119°5 1'	309,2	Rodovia RO-460
FWZ-M-1546	- 63°48'5 3,276"	- 10°13'12,17 5"	181,0 2	F1L-M-0030	225°4 8'	1381,72	Lote 107 Gleba 02 P. A. Buriti
F1L-M-0030	- 63°49'2 5,827"	- 10°13'43,52 2"	173,5 2	FWZ-M-1421	290°4 6'	266,05	Lote 97 Gleba 02 P. A. Buriti
FWZ-M-1421	- 63°49'3 4,000"	- 10°13'40,45 0"	166,9 5	ALS-M-25479	43°31 '	1180,46	Lote 109 Gleba 02 P. A. Buriti
ALS-M-25479	- 63°49'0 7,286"	- 10°13'12,59 6"	160,0 4	ALS-M-24979	43°26 '	175,14	Área Urbana Consolidada de Buritis - 2 - Parte 2
ALS-M-24979	- 63°49'0 3,329"	- 10°13'08,45 7"	159,6 3	ALS-M-24978	43°35 '	54,82	Área Urbana Consolidada de Buritis - 2 - Parte 3

Art. 2º A área descrita no artigo anterior passa a integrar o perímetro urbano definido no Anexo I desta Lei, que substitui o Anexo de perímetro urbano constante da Lei Municipal nº 1.431/2019.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

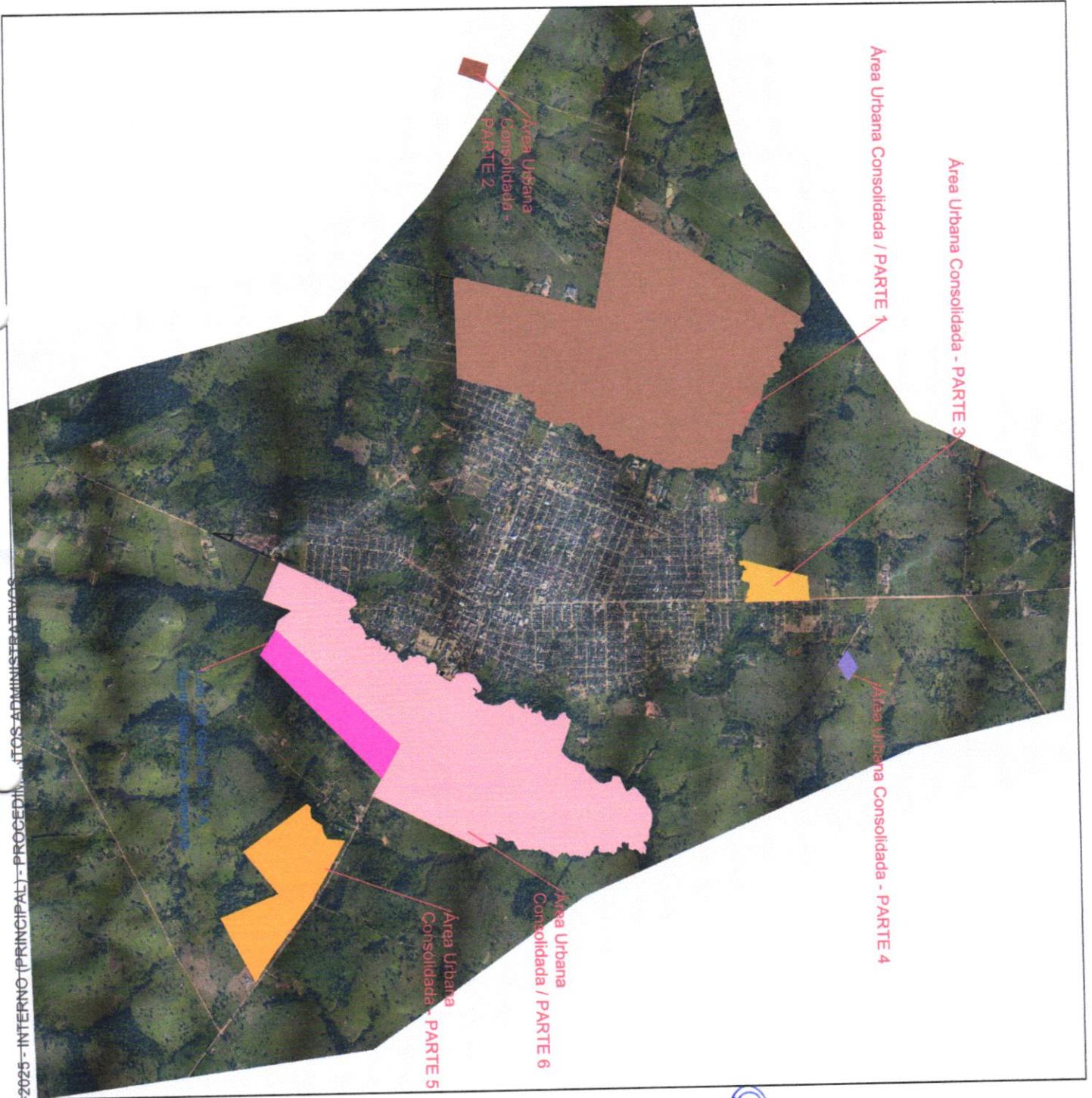
Art. 3º A inclusão de que trata esta Lei tem como finalidade permitir a implantação de projetos de parcelamento do solo urbano, nos termos da Legislação Federal e Municipal, em especial Estatuto da Cidade e Plano Diretor Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, deverá promover a atualização do mapa urbano oficial do Município, com a inserção da nova delimitação estabelecida no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de
março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



Proc. Adm.: 0003402.04.05/2025 - INTERNO (PRINCIPAL) - PROCEDIM. ATOS ADMINISTRATIVOS





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOCILEILA LIMA SANTOS, CPF:**
023.76*. **2-*1 em **26/02/2026 12:51:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1283.0A51.740R.X85E.1425, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.A2E.783** - Tipo de Documento: **MAPA**.

Elaborado por **JOCILEILA LIMA SANTOS, CPF:** 023.76*. **2-*1 , em **26/02/2026 - 12:51:40**

Código de Autenticidade deste Documento: 1235.1751.8404.R062.6383

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>



